

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Altera o inciso III dos artigos 98 e 99 da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - O inciso III do artigo 98 da Lei Orgânica do Município passa a ter a seguinte redação:

"Art. 98 - ..

J =

III

III – o projeto de lei do orçamento para o exercício subsequente, até 30 de novembro de cada ano.”

Art. 2º - O inciso III do artigo 99 da Lei Orgânica do Município passa a ter a seguinte redação:

"Art 99 -

1

II

²² III = o projeto de lei do orçamento até 20 de dezembro.

Art. 3º - A presente Emenda entrará em vigor na data da sua publicação.

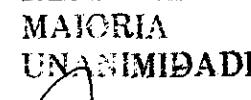
Câmara Municipal de São Sebastião do Caí

Ver. JOÃO CARLOS CAYE
Presidente

Ver. ASTOR CASPAR R. DOS SANTOS
Vice-Presidente

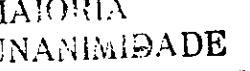
Carlos Meirelles
Ver. ERICO MEIRELLES
1º Secretário

SESSÃO REALIZADA	
EM: <u>21/11/2002</u>	
PROPOSIÇÃO	
<input checked="" type="checkbox"/>	APROVADA
<input type="checkbox"/>	REJEITADA
<input type="checkbox"/>	MAIORIA
<input checked="" type="checkbox"/>	UNANIMIDADE



Presidente

SESSÃO REALIZADA	
EM:	<u>25/12/2002</u>
PROPOSIÇÃO	
<input checked="" type="checkbox"/>	APROVADA
<input type="checkbox"/>	REJEITADA
<input type="checkbox"/>	MAIORIA
<input checked="" type="checkbox"/>	UNANIMIDADE


Presidente

JUSTIFICACÃO



A Lei de Responsabilidade Fiscal, em vigor desde 4 de maio de 2000, vem até os dias atuais trazendo modificações e ensejando novas orientações aos municípios quanto da elaboração dos seus orçamentos.

Vários têm sido os cursos elaborados por órgãos de consultoria e até pelo próprio Tribunal de Contas apresentando essas alterações aos setores de contabilidade.

A alteração que ora propomos visa permitir que a proposta orçamentária seja apresentada dentro de um prazo razoável e em conformidade com as exigências legais.

Entendemos conveniente alterar também o prazo de encaminhamento do projeto à sanção, permitindo assim que os Srs. Vereadores possam dispor de mais tempo para o exame da matéria.

Em 7 de novembro de 2002.

Ver. JOÃO CARLOS CAYE
Presidente

Ver. ASTOR CASPAR R. DOS SANTOS
Vice-Presidente

Erico Meirelles
Ver. ERICO MEIRELLES
1º Secretário